CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14 / 12 / 00

Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 11 / 1984

PROJETO DE LEI Nº 131/84

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Supervisores de Educação do Ceará - ASSECE.

VEREADOR: Nilodes Alencar

LEI Nº 5912 DE 30 / 11 / 1984

DIOM Nº 8040 DE 20 / 12 / 1984

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5912 DE 30 DE Novembro DE 1984.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SU - PERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - ASSECE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - ASSECE, sociedade civil , sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE DE 1984.

ENGº CÉSAR CAIS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 6/11/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131/84

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ-ASSECE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/11/1984
PRESIDENTE

ART.1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - ASSECE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART.2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 06 DE novembro DE 1984.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/11/1984
PRESIDENTE

VEREADORA - NILDES ALENCAR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/11/1984
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS E TEM POR FINALIDADE CONGREGAR SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, PROMOVER SUA VALORIZAÇÃO, REPRESENTAR E DEFENDÊ-LOS PERANTE OS PODERES PÚBLICOS E PARTICULARES E PROMOVER INTERCÂMBIO COM OUTRAS ENTIDADES EDUCACIONAIS E/OU CULTURAIS DO PAÍS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE novembro DE 1984.

VEREADORA - NILDES ALENCAR

Associação dos Supervisores de Educação do Ceará

Rua João Cordeiro, 3032 — Telefone: 231-7282
CEP 60000 — Fortaleza - Ceará

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pacatuba

A abaixo assinada, Presidente da Associação dos Supervisores de Educação do Ceará - ASSTOC, com sede na Rua João Cordeiro nº 3032, bairro de Piedade, perto Capibaribe, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa. a adoção das providências necessárias no sentido de que a eleição seja considerada de utilidade pública, e ofício a legislação vigente, para o que junto a documentação exigida.

Nestes termos
P. deferimento

Pacatuba, 22 de outubro de 1984
Maria Consuelo Guabiraba Takaoka

Maria Consuelo Guabiraba Takaoka

Reconheço a firma de Maria Consuelo Guabiraba Takaoka

Pacatuba, Fortaleza, 30 de 10 de 1984

Em testemunho

CARTÓRIO MORAIS
RUA MAJOR FACUNDO

Milton Morais Correia
TABELIÃO
Angela Maria Morais Correia
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia
Escrevente Substituta
Milton Morais Correia Filho
Escrevente no Impedimento
Maria das Graças de Sousa
Escrevente no Impedimento

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E PROVA DE MANDATO DA DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Atesto, para os devidos fins, e para o que se fizer necessário, que a Associação dos Supervisores de Educação do Ceará - ASSECE, de âmbito particular, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, capital do Ceará, situada na Rua João Cordeiro nº 3032, tendo como CGC nº 06572796/001-33, está funcionando normalmente de acordo com o seu Estatuto, sendo a sua atual Diretoria, com mandato de dois anos, composta dos seguintes membros:

Presidente - Maria Consuelo Guabiraba Takaoka
Vice-Pres. - Maria Neide Viana Pessoa
1ª Secretária - Maria Neuda de Vasconcelos Silva
2ª Secretária - Ana Rosa Vasconcelos Lopes
1ª Tesoureira - Suzete Porto de Araujo
2ª Tesoureira - Maria do Socorro de Sousa

Fortaleza, 16 de outubro de 1984

Maria José Monteiro Bonfim
Del. Regional de Educação
1ª B E R E

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 675
Dou fé. Fortaleza, 30 de 10 de 84
Em testemunho da verdade
Nelson Morais Correia
TABELIÃO
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Maria Morais
Escrevente Substituto
Morais Correia
Escrevente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os fins de direito, que conheço pessoalmente Maria Consuelo Guabiraba Takaoka, Supervisora de Ensino, lotada na 1ª Delegacia Regional de Educação, tratando-se de pessoa portadora de excelentes predicados sociais e morais, sem nota que, de qualquer modo, possa desabonã-la.

Fortaleza, 16 de outubro de 1984

Maria José Martins Bonfim
Del. Regional de Educação
1ª DERE

MORAIS CORREIA
1º E 2º OFÍCIO

Dou fé. Fortaleza, 30 de 10 de 1984

Em testemunho da verdade

Milton Morais Correia
TABELIÃO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

Celia Maria Morais Correia
Substituta

Milton Morais Correia Filho
Escrevente Credenciado

Maria das Graças de Sousa Teófilo
Escrevente Credenciado

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os fins de direito, que conheço pessoalmente Maria Neuda de Vasconcelos Silva, Supervisora de Ensino, lotada na 1ª Delegacia Regional de Educação, tratando-se de pessoa portadora de excelentes predicados sociais e morais, sem nota que, de qualquer modo, possa desabonã-la.

Fortaleza, 16 de outubro de 1984

[illegible] Jesus Moreira Bomfim
Del. Regional de Educação
4.º [illegible]

Dou fé a 30 de 10 de 19[illegible]
da verdade
[illegible] Morais Correia
TABELIÃO
[illegible] Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
[illegible] Morais Correia
[illegible] Substituta
[illegible] Morais Correia Filho
[illegible] Substituta

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os fins de direito, que conheço pessoalmente Suzete Porto de Araujo, Supervisora de Ensino, lotada na 1ª Delegacia Regional de Educação, tratando-se de pessoa portadora de excelentes predicados sociais e morais, sem nota que, de qualquer modo, possa desabonó-la.

Fortaleza, 16 de outubro de 1984

Ilm. José Mon...

Fui reconhecida

é. Fortaleza, 30 16 PV

estemunho

Milton Marcio Correia

Maria Vieira

Célia M...

Milton

...da

Associação dos Supervisores de Educação do Ceará

Rua João Cordeiro, 3032 — Telefone: 231-7282

CEP 60000 — Fortaleza - Ceará

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO em 31.05.1984

		DÉBITO	CRÉDITO
A T I V O			
C I R C U L A N T E			
D I S P O N Í V E L			
C a i x a		49.958,69	
BANCOS C/MOVIMENTO			
Banco do Brasil S/A	980.281,04		
Banco Real S/A	70.625,23		
Caixa Economica Federal	669.223,14	1.720.129,41	
REALIZÁVEL			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			
Jornal "A FORTALEZA"		1.000.000,00	
P E R M A N E N T E			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Discoteca	53.200,00		
Móveis e Utensílios	288.980,40		
Imóveis	1.300.000,00	1.642.180,40	
P A S S I V O			
C I R C U L A N T E			
E X I G Í V E L			
CONTAS CORRENTES			
Suzete Porto de Araújo			38.505,69
PATRIMONIO LÍQUIDO			
PATRIMONIO SOCIAL			
Fundo Patrimonial	2.344.675,84		
Variações Patrimoniais	634.112,90		2.978.788,74
R E C E I T A			
RECEITAS CORRENTES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
Anuidades	1.331.450,00		
Taxa de Inscrição	9.500,00		1.340.950,00
RECEITAS FINANCEIRAS	319.901,36		
Correção Monetária	272.467,90		
Juros	17.070,81		609.440,07
D E S P E S A			
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
-"- com Transportes	16.624,00		
-"- Refeições	3.800,00		
Impostos e Taxas	10.291,00		
Despesas Bancárias	10,00	30.725,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Água, Luz e Telefone	69.313,00		
Conservação de Bens Imoveis	22.740,00		
Gratificações e Honorários	306.500,00		
Outros Serviços	400,00		
Portes e Telegramas	30.191,00	429.144,00	
MATERIAL DE CONSUMO			
Material de Expediente	70.580,00		
-"- de Limpeza	7.020,00		
Outros Materiais	17.947,00	95.547,00	
		4.967.684,50	4.967.684,50

Fortaleza-Ce, 31 de Maio de 1.984

Livio Gurgel Mota
Téc. Cont. CRC-Ce. 786

Suzete Porto de Araújo
Tesoureira

Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26/11/19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 58 /84
Ao Projeto de Lei Nº 131/84

A Vereadora Nildes Alencar submeteu à consideração do Plenário deste Poder, o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - ASSECE."

A entidade é de natureza associativa e civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e tem por finalidade: congregar supervisores de educação do Ceará, promover sua valorização, representar e defendê-los perante os poderes públicos e particulares, e promover inter - câmbio com outras entidades educacionais e/ou culturais do País.

A proposição está instruída: com um requerimento da entidade ac Exmo. Sr. Presidente desta Casa solicitando para que a referida associação seja considerada de utilidade pública; atestado de funcionamento e prova de mandato da Diretoria; atestado de idoneidade dos Diretores da associação, todos estes documentos estão assinados pela Delegada Regional de Educação, e, ainda, com uma cópia do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Ceará, que publica na íntegra os estatutos da associação.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 11 de 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/84.

APROVADO EM 1 / 12 / 84 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ-ASSECE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ-ASSECE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE novembro DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

CF. Nº 1744/84.

Fortaleza, 28 de novembro de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que"considera de utilidade pública a ' ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - ASSECE." Rua João Cordeiro, 3032.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos do maior apreço e consideração.

José Eluza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta